



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.427, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Cultural Sol Nascente do Fomento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural Sol Nascente do Fomento, o presente convênio tem por objetivo incentivar a cultura e as tradições juninas, e o apoio à quadrilha junina que irá se apresentar no 5º Iguatu Festeiro - 1º Festival de Quadrilha Junina fora de época.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para premiação do festival, dotação orçamentária: 1001.13.392.0056.2079 3.3.90.31.00 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) incentivo à quadrilha junina dotação orçamentária: 1001.13.392.0056.2079 33.90.39.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de Junho de 2010.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO